



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 73 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 74.416,38 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA 50/2022 - LICENÇA AMBIENTAL FIBRATEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA - ME

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 73 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 74.416,38 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 438 de 02 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$74.416,38 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
--	-----------------

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.091 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

1.093 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares - FUNDEB

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	1.400,00
Total por Ação:	1.400,00

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	2.500,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	500,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.791,00
Total por Ação:	8.791,00

2.100 - Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	2.300,00
Total por Ação:	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.117 - Comemoração de Festividades

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.211 - Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	600,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	1.600,00

2.314 - Manutenção do Cine Teatro

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100,00
Total por Ação:	100,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.191,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo	300,00
Total por Ação:	300,00

Total por Unidade Orçamentária: 300,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.057 - Manutenção do FMAS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.225,38
Total por Ação:	16.225,38

2.292 - Programa Família Acolhedora

3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo	300,00
Total por Ação:	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.294 - Outros Programas do FNAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)

3.3.90.36.00 / 16690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
Total por Ação:	200,00

2.322 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	200,00
Total por Ação:	200,00

2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	500,00
Total por Ação:	500,00

Total por Unidade Orçamentária: 21.425,38

028888 - Encargos Especiais do Município

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	23.500,00
Total por Ação:	23.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 23.500,00

Total Suplementado: 74.416,38

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
3.3.90.47.00 / 17500000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00

Total por Ação: 2.100,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.100,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.066 - Gestão de Ações de Vigilância de Saúde	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.300,00
Total por Ação:	5.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.300,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.107 - Constr., Ampliação, Reforma e Equip. de Creches	
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação	
3.3.50.43.00 / 15001001 - Subvencões Sociais	2.500,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria	4.791,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total por Ação:	9.191,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.191,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
3.3.90.36.00 / 17040000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.126 - Manutenção de Cemitérios	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Total por Ação:	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 27.500,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.057 - Manutenção do FMAS

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 1.600,00
Total por Ação: 1.600,00

2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.425,38
Total por Ação: 16.425,38

2.292 - Programa Família Acolhedora

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo 1.100,00
Total por Ação: 1.100,00

2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
Total por Ação: 1.000,00

2.328 - Benefícios Eventuais

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100,00
Total por Ação: 100,00

2.333 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100,00
Total por Ação: 100,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.325,38

Total Anulado: 74.416,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2022.

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 50/2022	22/12/2022	22/12/2024
Empresa/Nome: FIBRATEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA - ME		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03 e reconhecida pela Resolução n.º 4.024/CEPRAM, de 04/12/2009 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 16/2022, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **FIBRATEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.377.093/0001-42, para funcionamento de uma Fábrica de Artefatos de Material Plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios, com sede na Fazenda Jurema, S/N, Zona Rural, CEP 46300-000, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I - Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;**
- II – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;**
- III – Fazer o aproveitamento das águas pluviais como consta no RCE;**
- IV – Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.**
- V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;**
- VI - Encaminhar os resíduos gerados recicláveis para unidades de reciclagem, devidamente licenciadas, ou para aterro adequado. Sugerimos encaminhar para Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;**
- VII - Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento comercial, como também colocar no pátio lixeiras e latões identificados com a palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente aos clientes;**
- VIII - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;**
- IX - Manter as matérias-prima estocadas em local apropriado e seguro, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;**

X - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

XI - Afixar placas de sinalização devidamente detalhadas observando os cuidados com o tráfego de veículos, da segurança dos funcionários e de higiene do local, identificando as medidas de segurança e advertindo contra agentes de risco em todas as suas áreas;

XII - Realizar sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e ao meio ambiente;

XIII - Promover o controle de emissão de poeira da área do comércio, através da umidificação das áreas de circulação;

XIV - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XV - Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc;

XVI – Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 09 cujo título é Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

XVII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XVIII – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 22 de Dezembro de 2022.

Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal do Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente	Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico
Pedro Dias da Silva Prefeito Municipal	

**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante vencedor: CEREALISTA COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, no lote único, com um valor global de R\$ 27.253,80 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Caculé, 22 de dezembro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Pregoeiro Municipal.

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante vencedor: CEREALISTA COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, no lote único, com um valor global de R\$ 27.253,80 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 22 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia -FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/12/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 -DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CEREALISTA COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.757.042/0001-13, com endereço comercial na Av. Cônego Miguel Monteiro, 128 Centro Caculé - Ba Cep: 46300-000, representado neste ato por seu bastante procurador, Sr. Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, portador da Cédula de Identidade nº 12671377-46 SSP/BA devidamente inscrito no CPF sob o nº 843.136.175-15.

LOTE ÚNICO/GLOBAL						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd	Und.	Marca	Valor Unit.	Valor Tot.
01	AGUA, MINERAL, SEM GÁS, OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS, ENVASADA COM 20 LITROS. Apresentação: A água devesa apresentar-se límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafão retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosas e/ou polimericas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso; devesa estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, no fundo, data de fabricação, com data de validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da entrega. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a	1500	GALÃO	ENTRE RIOS	15,68	23.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

	laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico - químico nome do laboratorio numera e data da analise da água, volume, data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável. A água devera estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.					
02	AGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML - Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno,lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml,com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc n°274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; PCT C/ 48 UNIDADES	15	CX	ENTRE RIOS	32,34	485,10
03	AGUA MINERAL SEM GÁS,GARRAFA DE 500ML - Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. PCT C/ 12 UNIDADES. Administrativos determinados pela anvisa	150	PCT	ENTRE RIOS	16,27	2.440,20
04	AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 1,5L - Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 1500 ml,validade 11 meses a contar da data da entrega; suas	50	PCT	ENTRE RIOS	16,17	808,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

	condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc nº274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. PCT C/ 06 UNIDADES Administrativos determinados pela anvisa						
VALOR GLOBAL (R\$)							

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2022.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 026/2022.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 -DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 -DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro da Comarca de Caculé, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – ADJUDICA o objeto, objetivando a Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 31 de dezembro, virada do ano, no evento que integra as festividades de final de ano do município de Caculé, com a apresentação da BANDA KUARTO DE EMPREGADA. Mediante exposto lance ato formal para a contratação direta com a empresa TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Salustiano, 230, Centro, Salinas – MG, CEP 39.560-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.814.378/0001-05. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 22 de dezembro de 2022. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Salustiano, 230, Centro, Salinas – MG, CEP 39.560-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.814.378/0001-05. OBJETO: Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 31 de dezembro, virada do ano, no evento que integra as festividades de final de ano do município de Caculé, com a apresentação da BANDA KUARTO DE EMPREGADA. Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2022, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – Objetivando a Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 31 de dezembro, virada do ano, no evento que integra as festividades de final de ano do município de Caculé, com a apresentação da BANDA KUARTO DE EMPREGADA. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Salustiano, 230, Centro, Salinas – MG, CEP 39.560-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.814.378/0001-05. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 552/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 06.814.378/0001-05. **OBJETO:** Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 31 de dezembro, virada do ano, no evento que integra as festividades de final de ano do município de Caculé, com a apresentação da BANDA KUARTO DE EMPREGADA. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2022.